

PROJETO DE LEI Nº. 019/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	000	R\$ 32.874,44
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Mun de Agric, Pec e Meio Am		
3190.11.00.00.00	560	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 12.000,00
3190.13.00.00.00	561	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.520,00
3390.39.00.00.00	569	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.002		Divisão de Agricultura		
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura		
3390.30.00.00.00	578	Material de Consumo	000	R\$ 5.605,56
3390.39.00.00.00	580	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 9.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.003		Divisão de Pecuária		
10.003.20.606.0015.2058		Manutenção da Divisão de Pecuária		
3390.30.00.00.00	587	Material de Consumo	000	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	589	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.007		Divisão de Cultura		
03.007.13.392.0011.2012		Manutenção da Divisão de Cultura		
3390.39.00.00.00	134	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 38.500,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Mun de Agric, Pec e Meio Am		

3390.14.00.00.00	562	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$	2.000,00
3390.31.00.00.00	564	Premiações Culturais, Artística, Científica	000	R\$	1.000,00
3390.33.00.00.00	565	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$	1.000,00
3390.34.00.00.00	566	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	000	R\$	1.500,00
3390.35.00.00.00	567	Serviço de Consultoria	000	R\$	1.000,00
3390.36.00.00.00	568	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$	9.000,00
3390.47.00.00.00	572	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	573	Obras e Instalações	000	R\$	5.000,00
4490.52.00.00.00	574	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	5.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb			
10.002		Divisão de Agricultura			
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura			
3390.14.00.00.00	577	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$	3.000,00
3390.33.00.00.00	579	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	582	Obras e Instalações	000	R\$	3.000,00
4490.52.00.00.00	583	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	5.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb			
10.003		Divisão de Pecuária			
10.003.20.606.0015.2058		Manutenção da Divisão de Pecuária			
3390.33.00.00.00	588	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$	1.000,00
3390.46.00.00.00	590	Auxílio-Alimentação	000	R\$	1.000,00
4490.51.00.00.00	591	Obras e Instalações	000	R\$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	82.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal